

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015-CGM, PROCESSO Nº 0529615. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Controladora e Ouvidora Geral do Município a Sra. Fátima Lúcia Martins Dantas. CONTRATADA: ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ nº 18.316.479/0001-35, representada pelo Sr. Luiz de Gonzaga Lima Santos Filho. OBJETO: Realização de auditoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, de recursos humanos e sistemas, relativa aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 (meses de janeiro a maio) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, autarquia municipal de personalidade jurídica de direito público, conforme Termo de Referência - Anexo A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 025/2015 - CGM/CPL e seus anexos, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1700. 1701.04.122.419. 1125.3390.35.00.101. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, matrícula nº 18.811. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do extrato no IOM. FORO: SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Fátima Lúcia Martins Dantas – CONTRATANTE, Luiz de Gonzaga Lima Santos Filho – CONTRATADA.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 514/2015-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº 0882715. RESOLVE: Conceder a servidora MÔNICA XIMENES MELO, Matrícula 15862 – PEB Classe B Ref.1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 04 de Janeiro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de dezembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA - ALEXANDRE Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0232014-4 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA CDC – CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados no Município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2014. DATA: 11 de dezembro de 2015.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 064/2015 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FACILITADORES DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS, TÉCNICOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE TRABALHAM COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. A Secretaria da Saúde de Sobral, neste ato representada por sua Secretária, Mônica Souza Lima, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para Facilitadores do projeto de Fortalecimento do conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Sobral e da Política para este Segmento a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, acompanhado pelo Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência e financiado pelo Ministério da Saúde, através do

Sistema de Gestão de Convênios (SICONV – convênio nº 810331/2014). 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: 1.1. Constitui objeto da presente chamada pública, a seleção de facilitadores para desenvolver a Capacitação dos conselheiros, técnicos e representantes de entidades que trabalham com a pessoa com deficiência. 1.2. O processo seletivo será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e acompanhamento do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência. 2. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA 2.1. Serão ofertadas 07 vagas, com as cargas horárias, distribuídas entre as respectivas unidades didáticas abaixo descritas, podendo cada candidato concorrer a até 03 vagas simultaneamente.

Unidades Didáticas	Carga Horária
A importância do controle social nas políticas públicas	08hs
A participação política das pessoas com deficiência e a luta pela efetivação dos seus direitos	04hs
As tipologias da deficiência	04hs
Educação inclusiva	08hs
A inclusão dos deficientes no mercado de trabalho	04hs
O esporte adaptado como forma de inclusão das pessoas com deficiência	04hs
Os direitos das pessoas com deficiência de acordo com a Convenção da ONU	08hs
Total de horas	40horas

2.2. As unidades didáticas serão realizadas em encontros semanais. 2.3. As datas da execução da capacitação ficarão a critério do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do município de Sobral. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 3.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a. Titulação mínima: nível superior b. Possuir no mínimo uma capacitação na área da pessoa com deficiência. c. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). d. Não incorrer nas regras de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: 4.1. São atribuições do Facilitador: * Elaborar e submeter à coordenação, o plano do curso para a unidade didática a que concorre. * Seguir as determinações da coordenação, inclusive no que tange à modificação do plano do curso apresentado; * Elaborar material didático a ser desenvolvido e aplicado no Curso; * Desenvolver com os alunos as atividades teóricas de acordo com a metodologia apresentada e aprovada pela coordenação; * Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; * Desenvolver o processo avaliativo dos alunos; * Elaborar e entregar relatório final das atividades da disciplina para o coordenador; * Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; * Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, conforme a carga horária do curso. 5.2. O valor da remuneração será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora aula facilitada. 5.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.4. A remuneração só será paga após a efetiva entrega dos relatórios e demais instrumentos de conclusão da unidade didática. 5.5 A fonte de recursos para pagamento será oriunda do Ministério da Saúde, através do Sistema de Gestão de Convênios (SICONV – convênio nº 810331/2014). 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: 6.1. As atividades serão desenvolvidas no município de Sobral-CE.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	15/12/2015 a 24/12/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia – Sobral;
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	28/12/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se_c/saude/
1ª Etapa: Avaliação Curricular	04/01/2016 e 05/01/2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Divulgação do Dia, Horário e Local da Avaliação Vivencial de Prática Docente	06/01/2016	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se_c/saude/
2ª Etapa: Avaliação Vivencial de Prática Docente	07, 08 e 11 /01/2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Preliminar	13/01/2016	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se_c/saude/
Fase Recursal	14/01/2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	15/01/2016	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se_c/saude/



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
 Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão
 Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte

Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

8. DAS INSCRIÇÕES: 8.1 – Do Período e Local de Inscrição: As inscrições deverão ser efetuadas de forma presencial ou por meio de procuração pública, no período de 15 de dezembro de 2015 à 24 de dezembro de 2015 das 08 às 12 e das 14 às 17h, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – bairro do Junco, Sobral –CE . 8.2 – Da documentação exigida: Deverão ser apresentados no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I); II – Uma foto 3x4; III – Currículo padronizado com as devidas comprovações autenticadas (Anexo II); IV – Cópia da Cédula de Identidade e CPF V – Comprovante de endereço VI – Cópia do título de eleitor VII – Cópia da carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino. VIII – Cópia autenticada do diploma de graduação; IX – Cópia autenticada do certificado de capacitação na área da pessoa com deficiência 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme especificado nos itens 8.1 e 8.2 desta Chamada Pública. 8.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 8.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas no presente processo seletivo. 9. DO PROCESSO SELETIVO: 9.1 O processo seletivo se dará em duas etapas classificatórias, sendo chamados os 7 (sete) candidatos que obtiverem as maiores pontuações na somatória das etapas. 9.1.2 Em caso de desistência, será chamado o próximo candidato por ordem de pontuação. 9.2 Primeira etapa: Avaliação Curricular 9.2.1 A primeira etapa da seleção, de caráter classificatório, constante da avaliação curricular, seguirá o modelo padronizado (ANEXO II desta Chamada Pública) e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. 9.2.2 A avaliação curricular será realizada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e acompanhada pelo Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência. 9.3 Segunda etapa Avaliação Vivencial de Prática Docente 9.3.1. Para a segunda etapa deverão os candidatos comparecer no dia, horário e local divulgados em data prevista pelo cronograma do item 7 deste Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência para a Avaliação Vivencial de Prática Docente. 9.3.2. O não comparecimento do candidato no horário e local designado para a realização da avaliação vivencial de prática docente implicará na sua imediata eliminação. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as convocação que serão divulgadas na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco e no site <http://www.blogdaescolasobral.blogspot.com.br> 9.3.3. Na avaliação vivencial de prática docente serão aferidas as competências

profissionais (conhecimentos, habilidades e atitudes) de cada candidato, referentes à(s) unidade(s) didática(s) para o(s) qual(is) está concorrendo. 9.3.4. A avaliação de prática docente constará da apresentação de um plano de aula, previamente elaborado pelo candidato, que será avaliado por uma banca examinadora composta por dois membros, sendo um integrante do corpo docente da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e outro integrante do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do município de Sobral. 9.3.5. Na apresentação do plano de aula, o candidato terá até 15 (quinze) minutos para a exposição do tema, tendo à sua disposição datashow, papel madeira e pincel atômico. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de uma unidade didática, deverá apresentar, obrigatoriamente, um plano de aula para cada unidade, respeitando o limite máximo de 3 (três) unidades por candidato. 9.3.6. A avaliação de prática docente é pública, não sendo, entretanto, permitido que um candidato assista à exposição de seus concorrentes. 9.3.7. A banca examinadora considerará na avaliação os seguintes aspectos: Conhecimento do(s) tema(s) escolhido(s) pelo candidato; Habilidade didática na condução da exposição; Administração do tempo durante a exposição; Utilização de recursos didáticos; Adequação do tema exposto à formação do público alvo da capacitação; Postura do candidato. 9.3.8. Na avaliação de prática docente, para cada item supra mencionado será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), obtida através da média ponderada das notas dos membros da banca, totalizando a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos. 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 10.1. Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) maior titulação; b) melhor pontuação na Avaliação Vivencial de Prática Docente (segunda etapa do processo seletivo); c) maior idade; 11. DOS RECURSOS 11.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. 11.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 11.3. Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública. 11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 11.6. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição. 12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO 12.1. Serão considerados aprovados, os candidato que obtiverem a maior pontuação na somatória das duas etapas da seleção. 12.2. A Lista dos candidatos classificáveis será divulgada simultaneamente às dos candidatos aprovados. 12.3. O resultado final do processo seletivo será

divulgado na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE e no site Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ <http://www.blogdaescolasobral.blogspot.com.br> 13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO 13.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata essa Chamada Pública será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida nessa Chamada Pública; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para a área/especialidade para a qual se inscreveu; g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim, entre o Facilitador e o Município de Sobral, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e através do site www.blogdaescolasobral.blogspot.com, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 – O não comparecimento do candidato classificado para dar início as atividades, implicará na sua eliminação. 14.4 – A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso ou não obedeça as determinações desta Chamada Pública e as diretrizes da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 14.5 - Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral-CE, 15 de dezembro 2015 Mônica de Souza Lima - Secretária de Saúde do Município de Sobral.

ANEXO II
EDITAL Nº 064/2015
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado (Ciências Humanas, Educação e Saúde)	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	4 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado (Ciências Humanas, Educação e Saúde)	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	3 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,0 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização (Ciências Humanas, Educação e Saúde) com carga horária de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1,5 pontos por certificado (máximo 03 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Capacitação na área da Pessoa com Deficiência, com carga horária a partir de 20h/a (vinte horas/aula)	Máximo de 8 (oito) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 pontos por certificado (máximo 4 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro na área da Pessoa com Deficiência	Máximo de 02 (dois) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por publicação (máximo 2 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos da área da Pessoa com Deficiência	Máximo de 08 (oito) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	0,25 pontos por apresentação (máximo 2 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Experiência em facilitação de atividades educativas na área da Pessoa com Deficiência	Máximo de 05 declarações obtidas nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto por declaração, contado nos últimos 5 anos (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Magistério na área da Pessoa com Deficiência	Comprovado através do de declaração do empregador/contratante	1,0 ponto por semestre contados nos últimos 5 anos (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício na Administração Pública, Instituição privada ou Terceiro Setor na área da Pessoa com Deficiência	Comprovado através do Ato de nomeação/exoneração ou declaração do contratante	0,5 pontos por semestre contados nos últimos 5 anos (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
TOTAL				

Sobral, CE, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 062/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - A Prefeitura Municipal de Sobral através da sua Secretaria de Saúde, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1205, bairro Centro, Sobral/CE, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública, aprovada pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) em 23 de Novembro de 2015, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Lei Federal no 11.129, de 30 de julho de 2005 que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. Os cursos previstos no item 1.1. serão realizados pela Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS) em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). 2.2 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético. 2.3. O curso terá duração de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em 01 de março de 2016. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), unidade administrativa, subordinada e vinculada a Secretaria da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral/CE. 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS 3.1 Para a presente Chamada Pública de Seleção serão ofertadas 30 (trinta) vagas, conforme distribuição abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 064/2015
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FACILITADORES DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS, TÉCNICOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE TRABALHAM COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento ____/____/____	
Sexo: (<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ()	Celular ()	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
Indicar qual(ais) disciplina(s) deseja concorrer:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 064/2015.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 064/2015

Data Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretária da EFSFVS

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA			
CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	03	02 anos	5.760 horas
Enfermagem	03		
Farmácia	03		
Fisioterapia	03		
Fonoaudiologia	03		
Nutrição	03		
Odontologia	03		
Psicologia	03		
Serviço Social	03		
Terapia Ocupacional	03		
TOTAL	30		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES 4.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos: a) Ter concluído ou estar concluindo o curso superior na categoria para a qual deseja concorrer, estando regularmente inscrito no respectivo conselho de classe até o dia da matrícula. b) Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros, (RNE) com classificação Permanente. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país. Isto inclui a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros. c) Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972; d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 horas semanais para as atividades práticas e teóricas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos sábados. 4.2. TODOS os candidatos deverão no ato da matrícula estar devidamente registrados no Conselho Profissional da classe que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde. 5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE 5.1 São atividades dos residentes: a) Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas. b) Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho; c) Apoiar o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde; d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo de formação; e) Participar das atividades de Educação Permanente; f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação; g) Participar de outras atividades da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação; i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana. j) Executar outras atividades correlatas. 6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA 6.1 A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde. 6.2 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa a quantia de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor. 6.3 A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 6.4 A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital. 6.5 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para

Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 6.6 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação das residências. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES 7.1 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 7.2 Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, juntamente com representantes da gestão municipal de saúde. 8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO As inscrições e o processo seletivo serão realizados pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), unidade administrativa, subordinada e vinculada a Secretaria da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral/CE. 9. DAS INSCRIÇÕES 9.1 As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas de forma presencial ou via SEDEX. 9.2 As inscrições realizadas de forma presencial deverão ocorrer no período de 15/12/2015 a 20/01/2016 na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE. 9.3 As inscrições realizadas via SEDEX deverão ocorrer no período de 15/12/2015 a 15/01/2016, devendo a documentação da inscrição ser obrigatoriamente enviada via SEDEX para o endereço da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE, CEP 62.030-000. 9.3.1 As inscrições feitas via SEDEX deverão ser postadas impreterivelmente até o dia 15/01/2016, em envelope lacrado, contendo toda a documentação, devendo constar no endereçamento as seguintes informações:

À ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA (EFSFVS)
AV JOHN SANFORD, 1320 – BAIRRO JUNCO CEP: 62.030 – 000
SOBRAL-CE

ATT: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

9.4 A Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS) não se responsabiliza pelas inscrições feitas pelos Correios que não forem entregues até o dia 20/01/2016. 9.5 A inscrição poderá ser feita ainda na forma presencial, por meio de procurador devidamente habilitado, com procuração pública. 9.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas nesta chamada pública. 9.7 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação: a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser feito através de depósito identificado ou transferência bancária, apresentando obrigatoriamente comprovante original do depósito, contendo o registro do nome do candidato, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sobral. Banco: Caixa Econômica Federal. Agência: 0554 Operação: 006 Conta Corrente: 1331-7 b) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido; c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF; d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de matrícula no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. No caso de declaração, a mesma deve conter o número de reconhecimento do MEC e emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de inscrição; e) Carta de Intenção (máximo 2 laudas); f) Uma foto 3x4. 9.8 As cópias dos documentos acima NÃO precisam ser autenticadas em cartório. 9.9 Não será aceito pagamento de taxa de inscrição via depósito em terminais automáticos (em envelope). Também não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”. 9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 9.11 Não será admitida a juntada posterior de documentos. 9.12 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo. 9.13 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 10.1 O processo seletivo efetivar-se-á em 03 (três) etapas,

sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, a 2ª (segunda) etapa uma entrevista individual e a 3ª (terceira) etapa composta de avaliação curricular. 10.2 Da prova escrita objetiva de múltipla escolha 10.2.1 A 1ª (primeira) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato a, b, c, d, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I desta Chamada Pública. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 30 pontos. 10.2.2 A Prova Escrita será aplicada no dia 31/01/2016, das 09:00 às 12:00, em local a ser divulgado conforme previsto no cronograma do processo seletivo previsto no item 18 desta Chamada Pública. 10.2.3 O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Sobral/CE. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma. O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 10.2.4 Durante a realização de prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios. 10.2.5 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que alcançarem a nota mínima, considerando a nota mínima alcançada na respectiva categoria. A nota mínima será igual ou maior ao(s) score(s) mediano(s) da distribuição formada pelo conjunto de notas em ordem decrescente de TODOS os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, por categoria. 10.2.6 Serão considerados não aprovados na Prova Escrita Objetiva os candidatos que nesta etapa obtiverem pontuação inferior à nota mínima da categoria à qual está concorrendo. 10.2.6 Serão classificados e convocados para a segunda etapa (Entrevista Individual) os candidatos aprovados com maior pontuação na Prova Escrita Objetiva, e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a categoria profissional à qual estiverem concorrendo. 10.2.7 Em caso de empate na última colocação serão incluídos entre os classificados para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à nota do último colocado. 10.2.8 O resultado da primeira etapa e a ordem da realização das entrevistas individuais serão divulgados na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e nos seguintes endereços eletrônicos: www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/ e blogdaescolasobral.blogspot.com.br, seguindo o cronograma do processo seletivo constante no item 18 desta Chamada Pública. 10.3 Entrevista Individual 10.3.1 A 2ª (segunda) etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma entrevista individual, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 pontos. 10.3.2 As entrevistas serão realizadas nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, com data e horário a serem divulgados posteriormente, conforme previsto no cronograma constante no item 18 desta Chamada Pública. 10.3.3 A Banca Examinadora será composta por dois profissionais para cada categoria profissional que entrevistarão os candidatos, com base na carta de intenção apresentada no ato da inscrição e com base no processo de trabalho na Estratégia de Saúde da Família.

10.3.4 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Articulação do saber do núcleo profissional com a Estratégia Saúde da Família/ Rede de Atenção à Saúde Mental (conforme Programa de interesse do candidato)	15,0
Conhecimentos sobre o SUS e relação com a Estratégia Saúde da Família	10,0
Experiências relevantes para atuação na RMSF	10,0
Motivação e Disponibilidade para ser residente multiprofissional em Saúde da Família	5,0
Total	40,0

10.3.5 A carta de intenção deve relatar de forma sucinta a trajetória acadêmico-profissional do candidato, explicitando o seu interesse em participar da residência multiprofissional. A carta deve referir a experiência acadêmica (atuação em movimento estudantil, projetos de extensão e monitoria), podendo ainda relatar a participação em movimentos sociais e as experiências profissionais relevantes para a área

de Saúde da Família. Deve conter no máximo duas laudas e ser digitada em fonte Arial, tamanho 12, com espaço 1,5 e margens de 2,5 cm. 10.3.6 As entrevistas serão gravadas eletronicamente, devendo o candidato estar ciente que ao se inscrever no presente processo seletivo está autorizando o referido registro. 10.3.7 A nota nesta fase da seleção corresponderá à média da pontuação que for atribuída pelos avaliadores com base nos critérios mencionados no item 10.3.4. 10.3.8 O não comparecimento no horário designado para a entrevista implicará na imediata eliminação do candidato. 10.3.9 Será considerado aprovado para a próxima etapa (avaliação curricular) os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% da pontuação prevista no item 10.3.4. 10.4 Da avaliação curricular 10.4.1 A 3ª (terceira) etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, será composto de uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. 10.4.2 A avaliação curricular tomará por referência a Declaração de Títulos Padronizada que seguirá o modelo constante do ANEXO III, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 10.4.3 A Declaração de Títulos Padronizada, com as devidas comprovações, deverá ser entregue no ato da entrevista. 10.4.4 As declarações emitidas pelas Instituições de Ensino Superior devem apresentar o número de Reconhecimento do MEC, e serão consideradas com validade máxima de 01 ano, contado a partir da emissão da mesma. 10.4.5 Não será aceita a entrega posterior de declaração padronizada ou comprovações após a data prevista. 10.4.6 Deverão ser anexadas à Declaração padronizada apenas as comprovações referentes à pontuação constante do Anexo III. 11. DA PONTUAÇÃO FINAL 11.1 Para efeito da classificação final, a pontuação obtida pelo candidato será calculado com base na somatória de pontos das três fases. 11.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do processo seletivo. 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 12.1 A classificação final será por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 11.1. 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 13.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional. 13.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo descritos: a) Maior pontuação na Entrevista; b) Maior pontuação no Currículo; c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 14. DOS RECURSOS 14.1 Aos candidatos regularmente inscritos estará assegurado o direito à interposição de recurso da prova objetiva de múltipla escolha, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do item 18 desta Chamada Pública. 14.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 14.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo. 14.4 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública. 14.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso. 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 15.1 Todos os resultados serão divulgados e afixados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, bem como no site www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/ e no blog blogdaescolasobral.blogspot.com.br, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do item 18 desta Chamada Pública. 16. DAS MATRÍCULAS 16.1 Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado no site www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/ e no blog blogdaescolasobral.blogspot.com.br, respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação da matrícula. 16.2 Será permitida a realização de matrícula por procuração pública somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares, mediante comprovação. 16.3 Na data e horário previstos para matrícula, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (situada à Avenida John Sanford, nº 1320, bairro Junco, Sobral/CE), para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso. 16.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão obrigatoriamente entregar todos os seguintes documentos: a) Cópia do

Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; c) Cópia do comprovante de endereço; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre. e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato encontra-se em situação regular; f) Número de conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária (somente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) de titularidade do candidato; g) Número de inscrição do PIS; 16.5 Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da saúde. 16.6 Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos. 16.7 O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 16.3 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando a ordem de classificação. 16.8 No caso de vagas ociosas em alguma das categorias, após a chamada dos candidatos classificados e classificáveis para matrícula, o remanejamento será feito conforme orientação da Coordenação do Programa, em concordância com a Gestão da Secretaria de Saúde de Sobral. 17. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS 17.1 Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas, por categoria profissional, não forem preenchidas pelos candidatos classificados. 17.2 O candidato que opte pela desistência do cumprimento do programa de Residência Multiprofissional deverá preencher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da desistência, requerimento próprio, no qual fique formalizado o seu intento.

18. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização Presencial das Inscrições	15/12/15 a 20/01/16	08 às 12h e 14 às 17h	EFSFVS
Realização das Inscrições pelos Correios - SEDEX	15/12/15 a 15/01/16	-	CORREIOS
Divulgação da relação das Inscrições Deferidas	22/01/16	-	EFSFVS/SITE/BLOG
Divulgação dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	27/01/16	-	EFSFVS/SITE/BLOG
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva)	31/01/16	09 às 12h	A definir
Divulgação do Gabarito Oficial	01/02/16	-	EFSFVS
Fase Recursal	02/02/16	08 às 12h e de 14 às 17h	EFSFVS
Resultado dos Recursos	05/02/16	-	EFSFVS
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo	05/02/16	-	EFSFVS
Realização das Entrevistas	15/02/16 a 18/02/16	08 às 12h e 14 às 18h	EFSFVS
Avaliação Curricular	19/02/16 a 22/02/16	-	EFSFVS
Divulgação do Resultado Final	24/02/16	-	EFSFVS
Matrícula	25/02/16 e 26/02/16	08 às 12h e 14 às 18h	EFSFVS
Chamada dos Candidatos Classificáveis	A definir	08 às 12h e 14 às 18h	EFSFVS
Início das Atividades da RMSF	01/03/2016	08:00	EFSFVS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo III deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade. 19.2 As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública. 19.3 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral/CE, 15 de Dezembro de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária de Saúde de Sobral.

ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA Nº 062/2015 - CONTEÚDO COMUM: CONHECIMENTOS GERAIS 1. Sistema Único de Saúde 2. Atenção Primária em Saúde. 3. Estratégia Saúde da Família. 4.

Promoção da Saúde. 5. Apoio Matricial. 6. Território. 7. Participação Popular e Controle Social na Saúde. 8. Educação Permanente em Saúde. 9. Residência Multiprofissional em Saúde. 10. Educação Popular em Saúde 11. Clínica Ampliada 12. Redes de Atenção à Saúde 13. Vigilância à Saúde. 14. Colaboração Interprofissional 15. Gestão do Cuidado e do processo de trabalho na Estratégia da Saúde da Família. Sugestões Bibliográficas: ANDRADE, Luis Odorico Monteiro de; BARRETO, Ivana Cristina de Holanda Cunha; COELHO, Luisa Cela de Arruda. A Estratégia Saúde da Família e o SUS. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. _____. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. _____. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 2011. _____. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 dez. 2011. CAMPOS, Gastão Wagner Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 – 407, fev, 2007. CARVALHO, Antônio Ivo; BUSS, Paulo Marchiori. Determinantes Sociais na Saúde, na doença e na intervenção. In GIOVANELLA, L.(orgs). Política e Sistema de Saúde no Brasil. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2008. CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura. O quadrilátero da formação para a área da Saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro 14 (1): 41 – 54, 2004. CECCIM, Ricardo Burg. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. INTERFACE - comunicação, saúde, educação. v.9, nº 16, p. 161-177, set.2004/fev.2005. CREVELIM, Maria Ângela; PEDUZZI, Marina. Participação da comunidade na equipe de saúde da família. Como estabelecer um projeto comum entre trabalhadores e usuários? Ciência & Saúde Coletiva, 10 (2), 2005, p. 323-331. MARTINS JUNIOR, Tomaz et al. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família de Sobral/CE .SANARE - Revista de Políticas Públicas. 2008, v. 7, n. 2, Jul/Dez. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Ciênc. Saúde Coletiva [online]. 2010, vol.15, n.5, pp. 2297-2305. ISSN 1413-8123. MERHY, Emerson Elias. Educação Permanente em Movimento - uma política de reconhecimento e cooperação, ativando os encontros do cotidiano no mundo do trabalho em saúde, questões para os gestores, trabalhadores e quem mais quiser se ver nisso. Saúde em Redes. 2015; 1 (1): 07-14 MERHY, Emerson Elias. A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde, uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência. In: Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte: reescrevendo o público. São Paulo: Editora Xamã, 1998. NUNES, Gustavo. Apoio Matricial como Tecnologia de Gestão e Articulação em Rede. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 -272. OLIVEIRA, Gustavo Nunes; FURLAN, Paula Giovana. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 -272. PARENTE et al. Território, cultura e identidade para a promoção da saúde. In: DIAS, Antônio Fernando C. DIAS, Maria Socorro A. (orgs.) Território, Cultura e Identidade. Editora Abrasco: Rio de Janeiro, 2010. SANTOS, Alexandre Lima; RIGOTTO, Raquel Maria. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na atenção básica à saúde. Trab. educ. saúde [online]. 2010, vol.8, n.3, pp. 387-406. VASCONCELOS, Cipriano M.; PASCHE, Dário F. O Sistema Único de Saúde. In CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. (org.). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2009. VASCONCELOS, Eymard Mourão. Redefinindo as práticas de saúde a partir da Educação Popular nos serviços de saúde. In: VASCONCELOS, Eymard Mourão (org.). A saúde nas Palavras e nos Gestos: reflexões da rede de educação popular e saúde. São Paulo: Hucitec, 2001. VASCONCELOS, Eymard Mourão. Educação popular: de uma prática alternativa a uma estratégia de gestão participativa das políticas de saúde. Physis [online]. 2004, vol.14, n.1, p.67-83. WALDMAN, Eliseu Alves. Vigilância como prática de saúde pública. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. WESTPHAL, M.F. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009.

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 062/2015

Ficha de Inscrição
Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Data Inscrição: ____/____/____ Nº Inscrição: _____

Nome Completo:	
Estado Civil:	D. Nasc:
Identidade:	CPF:
Título Eleitor:	
Cert. Reserv:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone ()	Celular ()
E-mail:	
Graduação:	Ano de Término:
Instituição de Graduação:	Cidade/Estado:

Comprovante da Ficha de Inscrição para Seleção de RMSF - 2016

Data Inscrição: ____/____/____

Nº Inscrição: _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da secretária da EFSFVS

ANEXO III DA CHAMADA PÚBLICA Nº 062/2015

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, na Residência Multiprofissional em Saúde da Família, declaro que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos, certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues para fins de atribuição de pontos neste processo seletivo.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização em: Saúde Pública /Saúde Coletiva/ Saúde da Família	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	2 ponto por título (máximo: 2 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Ensino: Monitoria	Máximo de 04 (quatro) certificados/declarações fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1,25 pontos por semestre ou 160h de atividades (máximo: 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Pesquisa: Bolsista ou Voluntário na Iniciação Científica	Máximo de 04 (quatro) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1,25 pontos por semestre ou 160h de atividades (máximo: 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Pesquisa: Artigos publicados em revistas científicas ou capítulos de livros com ISSN	Máximo de 04 (quatro) comprovações (cópia da publicação)	1,25 pontos por publicação (máximo: 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Extensão: participação em PROJETOS de extensão (certificados por Pró Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão)	Máximo de 04 (quatro) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1,75 pontos por cada semestre (máximo: 7,0 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Experiência Profissional: (atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição pública)	Máximo de 04 (quatro) comprovações fornecidas pela instituição onde atuou	1,50 pontos por cada semestre (máximo: 6,0 pontos)	Pontuação:	
		TOTAL		

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DA CHAMADA PÚBLICA Nº 062/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu, _____ RG _____, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, edital no Nº 062/2015, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro que:

- tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde);
- comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa;
- cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;
- estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;
- cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei.

Sobral, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº.513/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 0783115 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) MAIRA JOVANNA SEVERIANO DE ABREU, ocupante do cargo de Guarda 1ª Classe, Matrícula Nº 8867, lotada na Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município, 01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2010 à 03 de janeiro de 2015, à ser gozada no período de 09 de novembro de 2015 à 08 de dezembro de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de dezembro de 2015. EDDER SIDNEY P. V. DE MORAES - Secretário da Segurança e Cidadania.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - O Aviso de Resultado Final referente ao Pregão Presencial Nº048/2012, publicado no Imprensa Oficial do Município Nº 351, quinta feira, 12 de julho de 2012, página 06, onde se lê NEWWORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, leia-se CONSTRUAL ENGENHARIA LTDA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 15 de dezembro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2015 - PGM comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TECNICA E PREÇO nº 031/2015, cujo objeto trata-se da licitação do tipo técnica e preço para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos elétrico e eletromecânico de rede de distribuição subterrânea compreendendo o fornecimento de serviços e recursos técnicos que

contemplarão vários logradouros no município de Sobral, tendo como resultado DESERTA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de dezembro de 2015. Verônica Mont' Alverne Guimarães-PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZALIMA. **CONTRATADO:** CLINICA TRAUMATOLÓGICA E IMAGENOLOGIA LTDA. representado pelos Sr. JOSÉ HERNANI CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR. **OBJETO:** Contratação em caráter de urgência da Clínica Traumatológica e Imagenologia Ltda, para viabilizar a contratação do Dr. José Hernani Campos de Oliveira Junior e equipe médica destinada a realização do procedimento cirúrgico denominado Seqüela de Fratura-Luxação de Rádio e Ulna no paciente José Lindomar Nogueira Lopes. **MODALIDADE:** Dispensa nº 142/2015. **VALOR:** R\$ 7.986,00 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Ana Lysia Mont'Alverne, Coordenadora do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS do município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **DATA:** 09 de dezembro de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 37/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013. Considerando o estabelecido no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 025/2015 – CGM, que entre si celebram o Município de Sobral, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, e a empresa Accord Auditores Independentes S/S. Considerando o ofício nº 238/2015 - CGM enviado no dia 14 de dezembro de 2015, pela Controladora e Ouvidora Geral do Município de Sobral, senhora Fátima Lúcia Martins Dantas, servidora da Prefeitura Municipal de Sobral, a qual solicita a designação de um servidor do SAAE que será responsável por receber e atender as solicitações e realizar os demais atos necessários para a realização das atividades de auditoria. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar a servidora Marana Mendes Almeida Viana, para ser responsável por receber e atender as solicitações e realizar os demais atos necessários para a realização das atividades de auditoria relativas ao Contrato nº 025/2015 – CGM. Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 15 de dezembro de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 122/2015 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015. **RESOLVE:** Nomear o Sr. JOSÉ MARROCOS VIANA, para o cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado no Gabinete do Vereador Manoel Rodrigues da Silva, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 123/2015 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1436/2015. **RESOLVE:** Nomear a Sra. VITÓRIA ADRIELLE GOMES SANTOS, para o cargo de ASSESSOR POLÍTICO IV, lotada no Gabinete do Vereador Manoel Rodrigues da Silva, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1436/2015, de 07 de janeiro de 2015, publicada em 08 de janeiro de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 124/2015 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015. **RESOLVE:** Nomear a Sra. THAYANNE GOMES FERNANDES, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotada no Gabinete do Vereador Manoel Rodrigues da Silva, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 125/2015 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015. **RESOLVE:** Nomear a Sra. EDINAR SOUSA LOPES, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Vereador Manoel Rodrigues da Silva, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.



Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura

Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060
Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br